



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.475

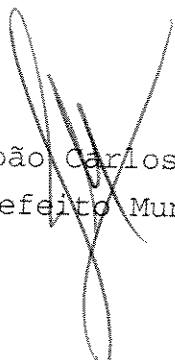
**Delimita logradouro público
nos bairros Centro e Ilha do
Príncipe.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A **Avenida Jurema Barroso**, denominada pela Lei nº 1.347, de 01 de fevereiro de 1965, tem início na Avenida Elias Miguel (ponto de coordenadas UTM E= 359.345,77 e N= 7.752.487,54), e término no Beco Jurema Barroso (ponto de coordenadas UTM E= 359.322,44 e N= 7.752.156,73), fazendo limite entre os bairros Centro e Ilha do Príncipe.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de junho de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal